



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF

FORMULÁRIO

PA SEI Nº: XXXXX

CURSO / EVENTO: XXXX

DATA E LOCAL: XXXX

UNIDADE DEMANDANTE: XXXX

<u>LISTA DE VERIFICAÇÃO SUBSTITUTA DE PARECER JURÍDICO</u> <u>(vinculada ao Parecer Jurídico Referencial AJUP nº 63/2024 (1644212))</u> <u>A SER PREENCHIDA PELA AJUP</u> <u>CONTRATAÇÕES DE CURSOS/TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO,</u> MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, INDEPENDENTE DE SEU VALOR (LEI Nº 14.133/2021 E (LEI Nº 14.133/2021, PORTARIAS PRESIDÊNCIA Nº 94/2024, Nº 55/2023 e Nº 56/2023 TRE-DF)	<u>Atende plenamente a exigência?</u> <u>SIM/NÃO/</u> <u>NÃO SE APLICA</u>	Indicação do local do procedimento em que foi atendida a exigência (<u>doc. SEI e página do pdf</u>) (Incluir ressalvas ou explicações adicionais, se necessário)
1) Houve abertura de procedimento administrativo eletrônico, os documentos foram produzidos por escrito e assinados, os valores estão em reais? (art. 12, da Lei nº 14.133/2021)	Resposta	
2) Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? Qual item?	Resposta	
3) Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Resposta	
4) Constam os requisitos mínimos do Documento de Formalização da Demanda – DFD? Foi utilizado modelo padronizado?	Resposta	
5) Constam Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos ou foram dispensadas a apresentação destes documentos, conforme previsão no <u>art. 8º, § 2º, “e”, da Portaria Presidência nº 94/2024?</u>	Resposta	
6) Havendo Estudo Técnico Preliminar, este contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? Foi utilizado modelo padronizado?	Resposta	
7) Constam-se critérios de sustentabilidade ou houve a dispensa destes no caso concreto?	Resposta	
8) Há Termo de Referência que contemple os requisitos mínimos necessários e aprovado pelo(a) titular da Secretaria ou Chefia de Gabinete correspondente?	Resposta	
9) Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados pela ASAQ/AJUP de Termos de Referência, ou houve justificativa para sua não utilização?	Resposta	
10) Sendo adotado modelo padronizado de Termo de Referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta	
11) Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos necessários de: Habilitação Jurídica: a) Registro Comercial; Ato constitutivo; Estatuto ou Contrato social em vigor; b) Documentos Pessoais; c) Procuração, se necessário.	Resposta	
12) Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos necessários de:	Resposta	

Habilitações fiscal, social e trabalhista: a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal; c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.		
13) Foi dispensada a habilitação técnica no TR? (caso não dispensada, incluir documento de cumprimento da exigência)	Resposta	
14) Consta exigência de habilitação econômico-financeira ou esta foi dispensada, conforme art. 40, parágrafo único, da Portaria Presidência nº 94/2024 TRE-DF/PR/DG/GDG?	Resposta	
15) Houve a verificação de impedimentos de contratar com o Poder Público pela SELIP? a) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica do TCU (CEIS, CNIA, CNEP, TCU); b) Consulta ao SICAF; e c) CEIS e CNIA em relação ao sócio majoritário ou, se sociedade anônima, ao diretor-presidente ou de principal executivo da companhia.	Resposta	
16) Constam dos autos as declarações exigidas pelo art. 40, inciso V, da Presidência nº 94/2024 TRE-DF/PR/DG/GDG? a) que está ciente e concorda com as condições contidas no TR/PB e anexos; b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (aplicável para empresa com 100 (cem) ou mais empregados) ou, alternativamente, que não possui 100 (cem) ou mais empregados; c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; d) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE-DF (membros ou juízes vinculados ao TRE-DF, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento) ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 2º, inciso V, da Resolução CNJ nº 7/2005); e) que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; e f) que está ou não enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações.	Resposta	
17) Foi juntada aos autos a consulta ao CADIN? Caso consulta positiva, foi verificada a capacidade econômico-financeira?	Resposta	
18) Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Resposta	
19) Foi calculada a estimativa de preços e consta a justificativa do preço a ser contratado com base no regulamento pertinente (Portaria Presidência nº 55/2023), qual seja, pesquisa dos preços praticados pelo pretenso contratado em outras contratações em relação ao mesmo objeto ou similar (art. 72, inciso II e VII, da Lei nº 14.133/2021)?	Resposta	
20) Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?	Resposta	
21) Foi justificado que a contratação se trata de curso ou evento de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)?	Resposta	
22) Foi justificada a escolha do pretenso contratado com base em sua notória especialização, decorrente de desempenho anterior, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato? (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)?	Resposta	

23) Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?	Resposta	
24) Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais, elaborados pela AJUP, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	Resposta	
25) Consta os requisitos mínimos do instrumento contratual, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021?	Resposta	
26) Foi elaborado Termo de Contrato ou este foi substituído por minuta de Nota de Empenho, conforme art. 24, III, da Portaria Presidência nº 56/2023 TRE-DF/PR/DG/GDG?	Resposta	
27) A minuta de instrumento contratual foi conferida pela AJUP, estando preenchida corretamente pela SEDCO à luz do que consta do TR, da instrução processual e da proposta? (dados da contratada, valor, dados do curso, vigência, forma de pagamento etc.)	Resposta	<u>Incluir solicitações de alteração, se houver:</u>
28) A proposta encontra-se vigente?	Resposta	
29) Haverá pagamento antecipado? Nesse caso, foi incluída cláusula específica de ressarcimento integral no instrumento contratual?	Resposta	
30) Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com o compromisso a ser assumido no presente exercício (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)?	Resposta	
31) Houve ou haverá a autorização da autoridade competente (art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)?	Resposta	
32) Passagens e/ou diárias foram deferidas?	Resposta	
33) A Lista de Verificação deverá substituir o Parecer Jurídico, nos termos autorizados pelo art. 53, §5º, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 44, §2º, inciso I, da Portaria Presidência nº 94/2024?	Resposta	
34) A AJUP opina pela legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", c/c o art. 6º, inciso XVIII, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, das Portarias Presidência nº 55 e nº 56, ambas de 2023, da Portaria Presidência nº 94/2024 (1599369) e pela APROVAÇÃO da minuta do instrumento contratual? <u>(Se houver recomendações de alteração, incluir)</u>	Resposta	<u>Incluir condicionantes, se houver:</u>

35) Encaminhamentos: (adaptar em cada caso concreto, se necessário)

a) Caso se conclua pela pretensa contratação, que o ordenador de despesas ratifique a aprovação do Termo de Referência (Id. XXXX) efetivada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (ou outra unidade competente, conforme o caso, GPR/EJE) (Id. XXXX);

b) Assim, deverão ser realizados, após a autorização da autoridade competente, o empenhamento da despesa e a sua assinatura, mediante os procedimentos do art. 45, incisos I e III, da Portaria Presidência nº 94/2024 ([1599369](#)), sendo necessária a abertura dos autos à SELIP para a divulgação do ato que autoriza a contratação direta no PNCP e à SEPEO para o empenhamento da despesa; (Se for o caso de assinatura de contrato, devem ser adotados os procedimentos dos incisos I a IV do art. 45 da mesma Portaria)

c) Após a assinatura do contrato ou seu substituto, em atendimento ao art. 72, parágrafo único, e art. 94, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021, e art. 45, inciso V, da Portaria Presidência nº 94/2024 ([1599369](#)), os autos devem ser remetidos à SEDCO para registro no Sistema [COMPRAS.GOV.BR](#) - CONTRATOS, divulgação do instrumento contratual e dos demais artefatos de planejamento no Portal de Transparência do TRE-DF (DFD/DOD, ETP, TR/PB e anexos, pesquisa de preços e ata da Dispensa Eletrônica, se houver) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura;

d) Que a SEDCO proceda à entrega do inteiro teor da Nota de Empenho (e respectiva minuta) à contratada, com vista a lhe assegurar o pleno conhecimento de suas obrigações e direitos, além da cópia do Termo de Referência, em atendimento ao art. 45, inciso VI, da Portaria Presidência nº 94/2024 ([1599369](#)); e

e) Finalmente, necessário consignar à SECAP, que, nos termos do art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a

inexigibilidade. Em nosso entendimento, no presente caso, não se pode permitir a subcontratação de empresa distinta e, em caso de substituição de profissionais por motivos de força maior, deve-se comprovar a mesma experiência do professor constante da proposta.

Assinatura eletrônica do(a) servidor(a) e data



Documento assinado eletronicamente por **JULYANA FARIA PEREIRA, Assessora-Chefe**, em 18/07/2024, às 16:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Hupsel de Aguiar, Técnico Judiciário**, em 18/07/2024, às 16:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1637414** e o código CRC **77628694**.

0001248-10.2024.6.07.8100

1637414v33

Criado por [julyana](#), versão 33 por [julyana](#) em 18/07/2024 16:11:44.